



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.468, DE 07 DE JULHO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO AO SINDICA-
TO DOS TRABALHADORES NAS IN
DÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORU
RACHA.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autori-
zado a conceder ao SINDICA-
TO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRA-
CHA um auxílio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhen-
tos reais), para atender despesas de viagem ao Estado de Mi
nas Gerais.

Art. 2º - A despesa decorrente desta
lei correrá à conta de re-
cursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentá-
ria:

....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Lei Municipal nº 2.468, de 07.07.95

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070212.006 - Auxílios a Distribuir


3.2.3.3 - Contribuições Correntes

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá apresentar, no prazo de sessenta (60) dias, contados da publicação desta lei, a prestação de contas dos recursos recebidos, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e cinco.


AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis

N.º 2.468 à Fl. 034


Secretaria Geral